

PREFEITURA MUNICIPAL DO CERRITO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 050/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A PARTICIPAR DO PROGRAMA PRÓ- RURAL
2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

ADÃO ORLANDO ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DO CERRITO,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autori-
zado a aderir ao Programa Pró-Rural 2000 do Governo do Estado do Rio
Grande do Sul.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a par-
ticipar com a contrapartida de 25% (vinte e cinco por cento) do va-
lor total da proposta municipal nos componentes Alívio à Fome e
Manejo e Conservação dos Recursos Naturais Renováveis, que pode par-
ticipar com o subsídio de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o va-
lor total da contrapartida naqueles componentes onde houver retorno.

Art. 3º- Os orçamentos anuais relativos aos credi-
tos financeiros abrangidos pelo Programa Pró-Rural 2000, constan-
tando na rubrica pública, os valores de desembolso do município com o
Programa.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor, revogadas as dis-
posições em contrário, na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DO CERRITO
Estado do Rio Grande do Sul

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO
CERRITO, em 21 de agosto de 1997.

ADÃO ORLANDO ALVES
Prefeito Municipal



REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


ANDREA LUCAS BENTO
Chefe de Gabinete